



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 5.357/2024

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo Anual) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLF, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 30, 55, 98, 126 e 219 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e artigo 4º da Lei Complementar nº 663, de 6 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU juntamente com a Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo - TSC e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício financeiro de 2025 poderá ser pago em Cota Única com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto ou dividido em 08 (oito) parcelas iguais sem desconto, conforme datas estabelecidas abaixo:

I - Cota Única: em 15 de abril de 2025 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

II - Pagamento parcelado sem desconto:

- a) 1ª Parcela – 15 de abril de 2025;
- b) 2ª Parcela – 15 de maio de 2025;
- c) 3ª Parcela – 16 de junho de 2025;
- d) 4ª Parcela – 15 de julho de 2025;
- e) 5ª Parcela – 15 de agosto de 2025;
- f) 6ª Parcela – 15 de setembro de 2025;
- g) 7ª Parcela – 15 de outubro de 2025;
- h) 8ª Parcela – 17 de novembro de 2025.



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 2º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte - ISS Fixo, para o exercício financeiro de 2025, poderá ser pago em Cota Única com desconto de 10% (dez por cento) ou dividido em 03 (três) parcelas iguais sem desconto conforme as datas estabelecidas abaixo:

I - Cota Única: em 22 de abril de 2025 com desconto de 10% (dez por cento);

II - Pagamento parcelado sem desconto:

- a) 1ª Parcela – 22 de abril de 2025;
- b) 2ª Parcela – 20 de maio de 2025;
- c) 3ª Parcela – 23 de junho de 2025.

Art. 3º Fica estabelecida a data de 22 de abril de 2025 para o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TLF para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Três Corações, 22 de novembro de 2024.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 21 de dezembro de 2024


Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações